



4º ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 159/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

Que fazem entre si, o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº. 27.500.412/0001-47, com sede na Av. Dez de Abril, 390, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, representado, neste ato, por seu Diretor **Militino Nunes Souza Silva**, no uso de suas atribuições legais, adiante designado "CONTRATANTE", e **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA/ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.935.659/0001-00, com sede na Calçada das Margaridas, nº. 163, Sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.453-038, representada por seu sócio proprietário **Ângelo Eduardo Fernandes Franzoni**, inscrito no CPF sob o nº. 214.789.668-31, portador do RG nº. 8.304.437-3-SSP/PR, adiante designada "CONTRATADA", com base no Processo Administrativo de Licitação nº. 159/2020, pregão presencial nº. 009/2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

01. DO OBJETO

01.1. O presente ADITIVO CONTRATUAL tem por objeto a **prorrogação** até o dia **31/12/2025**, do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, cujo objeto é o fornecimento de cartões magnéticos de VALE ALIMENTAÇÃO, com recarga mensal para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu-ES.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são os provenientes da seguinte dotação:

00032-100 1000000 33904600000 – Auxilio Alimentação

03. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O percentual da taxa de administração será de **-9,02% (nove inteiros e dois centésimos negativos)**.

04. DO VALOR DO TICKET

O valor de cada ticket de alimentação para o ano de 2024 a ser pago pelo SAAE/BGU-ES será o definido através da Portaria emitida pelo Diretor Geral da autarquia, ficando mantida a mesma quantidade de cartões.

Parágrafo único: O percentual da taxa fixada na cláusula segunda será creditado em cada cartão de vale alimentação.

05. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

06. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato do presente termo aditivo, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.66/93.

CNPJ: 27.500.412/0001-47 | AUTARQUIA MUNICIPAL - LEI 085/1952

(27) 3732-1117 | compras@saaebgu.es.gov.br | www.saaebgu.es.gov.br

Avenida Dez de Abril, 390, Centro, Baixo Guandu-ES - CEP: 29730-000



07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

07.1. A presente contratação se vincula à Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

07.2. Fica desde já declarado competente pelas partes, o foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir as questões suscitadas na execução deste contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias, do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU

Militino Nunes Souza Silva

CONTRATANTE

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA/ME

Ângelo Eduardo Fernandes Franzoni

CONTRATADA

(Dispensada as assinaturas de testemunhas, em razão das assinaturas eletrônicas.)

CNPJ: 27.500.412/0001-47 | AUTARQUIA MUNICIPAL - LEI 085/1952

(27) 3732-1117 | compras@saaebgu.es.gov.br | www.saaebgu.es.gov.br

Avenida Dez de Abril, 390, Centro, Baixo Guandu-ES - CEP: 29730-000